



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 08/2024 - SEAPE, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo n.º 04026-00012998/2024-15

SIGGO n.º 051250

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.309.919/0001-71**, situada no Setor Bancário Sul, QUADRA 2, BLOCO G LOTE 13 - ASA SUL - CEP: 70.070-933, representada neste instrumento pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária **WENDERSON SOUZA E TELES**, portador do RG n.º 148.239-1/SSP-DF e do CPF n.º **837.616.831-20**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de dezembro de 2021 - DODF - Edição Extra nº 101 - c, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal,(Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), e a empresa **S F DE OLIVEIRA - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº **12.165.341/0001-04**, com sede na Rua D, nº 10, quadra D, Residencial Primavera Turu, São Luís/MA - CEP: 65066-620, e-mail: vital@suavital.com, TELEFONE: (98) 3246-8281 e (99) 3525-0285, representada por **SANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº: 0382615420091 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 824.136.733-34, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento)** ao valor inicial total, com o fim de suprir a necessidade continuada de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nas unidades prisionais, como também nesta Secretaria, com fulcro no art. 65, I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no Relatório 14 (144895860), Nota Técnica N.º 146/2024 - SEAPE/AJL (147000654), Despacho SEAPE/SUAG (145727012), que passam a integrar o presente Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado do Termo Aditivo é de **R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)**.

3.2. O valor total do Contrato passará de **R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil oitenta reais)** para **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor Inicial Total	Percentual de Acréscimo	Valor do Acréscimo	Novo Valor Total
1	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, DESCRIÇÃO: COMBATE E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE/MANEJO DE POMBOS, CONSIDERANDO 4 (QUATRO) APLICAÇÕES MANUAIS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE ÓRGÃOS DO GDF. - UNIDADE: METRO QUADRADO. ITEM 01.	R\$ 34.080,00	25 %	R\$ 8.520,00	R\$ 42.600,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101

II – Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte: 100

V - Nota de Empenho: 2024NE01120 (147177580)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REFORÇO DA GARANTIA

6.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, e desse primeiro termo aditivo, será exigido o reforço da garantia, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do aditivo**, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

- 6.2. O reforço da garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 6.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 6.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

- 7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2024 - SEAPE/DF, a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 9.1. A eficácia desse termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEAPE/DF.

Pelo Distrito Federal:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Pela CONTRATADA:

SANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283**, **Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 26/08/2024, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **147236210** código CRC= **7D7D8426**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.I.A. Trecho 03, Lotes 1370/1380. - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71200-032 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br